



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 216/2022

Jequié – BA, 25 de Maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador  
**Emanuel Campos Silva**  
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex<sup>a</sup>., em tempo, estamos encaminhando em anexo, o seguinte projeto de lei abaixo descrito; a fim de que seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

**PROJETO DE LEI N° 024/2022 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DO IMÓVEL DESCrito NESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO BRANDÃO  
BRANDÃO SANTANA 917310329  
CNPJ 08.046.042/0001-18  
SANTANA/BA  
3520  
Assinado de forma digital por ZENILDO  
BRANDÃO SANTANA 917310329  
CNPJ 08.046.042/0001-18  
do seu Secretário da Repúblia Federal do Brasil - AFA,  
ou - RFB e CPF 01, nome EM BRANCO,  
Assinado digitalmente por ZENILDO BRANDÃO  
SANTANA 917310329  
Data: 2022-06-02 14:08:57 -03'00'

**Zenildo Brandão Santana**  
=Prefeito Municipal=

**MENSAGEM Nº: 024/2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,**

**Ínclitos Vereadores,**

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o uso do imóvel público, pavimento superior do prédio do Mercado Municipal Armando Santos Cardoso, para instalações do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Desde 1946, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac é o principal agente de educação profissional voltado para o Comércio de Bens, Serviços e Turismo do País.

Hoje, está presente em mais de 1.800 municípios, de Norte a Sul do Brasil, onde mantém infraestrutura de ponta composta por mais de 600 unidades escolares, empresas pedagógicas e unidades móveis.

Seu portfólio contempla cursos presenciais e a distância, em diversas áreas do conhecimento, que vão da Formação Inicial e Continuada à Pós-graduação e permitem ao aluno planejar sua carreira profissional em uma perspectiva de educação continuada.

O SENAC preocupado com a inclusão social oferta vagas gratuitas a pessoas de baixa renda por meio do programa de gratuidades e outras iniciativas, promovendo mais que cursos gratuitos, o SENAC oferece a inclusão e transformação de vidas de milhares de pessoas.

Dessa feita, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público na consecução deste objeto, razão pela qual solicito análise e votação, nos termos da Lei Orgânica municipal.

Sirvo-me do ensejo para renovar expressões de mais alta estima e apreço por essa Casa de Leis.

Atenciosamente,

**Gabinete do Prefeito Municipal, Jequié/BA, 25 DE MAIO DE 2022.**

ZENILDO BRANDÃO  
SANTANA:91733103520  
**Zenildo Brandão Santana.**

=Prefeito Municipal=

PROJETO DE LEI N° 024, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Câmara Municipal de Jequié	
<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Unanimidade	Votos Contra: _____ Votos a Favor _____
Sala das Sessões em: 15/06/2022	
PRESIDENTE	

**Câmara Municipal de Jequié**  
 À Comissão de Justiça  
 Para os devidos fins.  
 Sala das Sessões em 8/6/2022  
 Presidente RJ

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DO IMÓVEL DESCrito NESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação ou dispensa de licitação, à pessoa jurídica denominada **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.682.189/0001-38, estabelecido na Av. Tancredo Neves, nº 1.109, Pituba, Ed. Casa do Comércio, 10º andar, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia - CEP: 41.820-021, legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e convivência social, bem como a promover cursos de especialização e formação profissional, em diversas as áreas do comércio e dentro das especialidades do SENAC, conforme estabelecido no regulamento da entidade.

I. Fica cedido o pavimento superior do prédio do Mercado Municipal Armando Santos Cardoso, imóvel localizado na Praça da Bandeira, Centro, Jequié-BA.

**Art. 2º** - A concessão de uso será gratuita e com prazo de dez anos, e será

prolongada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no Art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

**Art. 3º** - A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuênciia do Município.

**§ 1º**- Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

**§ 2º** - Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

**Art. 4º** - As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no processo de dispensa de licitação e contrato.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

ZENILDO BRANDÃO  
SANTANA:91733103  
520

Assinado de forma digital por ZENILDO  
BRANDAO SANTANA:91733103520  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=presencial, cn=ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
Dated: 2022-06-02 16:09:45-03'00'

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
=Prefeito=



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assessor Legislativo

Comissão de JUSTIÇA  
Despacho  
Ao Vereador Givan para relatar.  
Sala das Comissões em 09 de 06 de 2022.

Atestado